



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1288/2006

“Altera o Inciso I do Artigo 4° da Lei Municipal n°1264 de vinte e oito de dezembro de dois mil e cinco, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2006.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1°** - O Inciso I do Artigo 4° da Lei n° 1264 de vinte e oito de dezembro de dois mil e cinco, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

**Art.4°- Fica o executivo municipal autorizado a:**

**I - Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43°,§ 1° da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Art.2°-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia primeiro de julho de dois mil e seis.

Pirapetinga, 21 de agosto de 2006.

  
NILO SÉRGIO TOSTES LUZ  
Prefeito Municipal